



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 261 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1952.

Autoriza a Comissão de Planejamento da Produção a aplicar Cr\$ 400.000,00, dos juros em depósito com a Usina de Laticínios desta Capital.

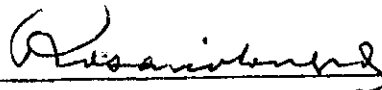
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Comissão de Planejamento da Produção autorizada a retirar, dos juros percebidos do depósito da taxa de Planejamento, a importância de Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para ser aplicada na aquisição dos complementos indispensáveis ao imediato funcionamento da Usina de Laticínios desta Capital.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Cuiabá, 24 de novembro de 1952.



ROSÁRIO CONGO

P R E S I D E N T E

AV/

Anotada devidamente às fls. 67 verso e 68 do livro competente.
Em 1º de dezembro/1952



Tesoureiro.